



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 071/2019/Gab.

Ponte Preta, RS, 11 de abril de 2019.

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 019/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 019/2019, que "autoriza a realização de jornada especial de trabalho de dois turnos, e dá outras providências"**.

O Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, pretende criar regra permanente para o atendimento das demandas urgentes e emergentes que exigem a ampliação da prestação dos serviços públicos, como é o caso especial do plantio, silagem, reparo de estradas e outros.

Nestas situações o Município reduz a carga horária de trabalho do servidor de 40 para 36 horas semanais, mas, amplia o horário de atendimento que passa a ser de 12 horas diárias divididas em duas equipes com turnos de 6 horas cada, que trabalharão de segunda-feira a sábado e não mais de segunda-feira a sexta-feira, maximizando a utilização de equipamentos e aplicando considerável implemento de tempo de efetivo serviço.

Tais turnos de trabalho serão instituídos e encerrados através de Decreto do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 15/04/19

APROVADO em 15/04/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 019/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a realização de jornada especial de trabalho de dois turnos, e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Preta autorizado instituir jornada especial de trabalho de dois turnos de 6 (seis) horas cada, de segunda a sábado, sempre que houver a necessidade de atendimento da demanda de prestação de serviços públicos.

§ 1º. O cumprimento das 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais será considerado como o cumprimento da carga horária prevista para o cargo.

§ 2º O cumprimento do regime de trabalho de que trata este artigo poderá ser determinado em qualquer época do ano através de decreto do Poder Executivo que determinará quais os setores inclusos.

Art. 2º Na vigência da jornada especial a convocação para a prestação de serviço extraordinário, nos setores nele inclusos, apenas comportará o pagamento de horas extraordinárias quando esta excederem à jornada de trabalho semanal estabelecida para os cargos.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, por autorização expressa do Prefeito Municipal, as horas extras, assim consideradas as que excederem as 40 (quarenta) horas semanais, poderão ser compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, nos termos do Art. 55 e 57 da Lei Municipal 1.675/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 11 de abril de 2019.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 12/04/19
APROVADO em 15/04/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS